

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1003 de 20 de Maio de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.720, DE 13 DE MAIO DE 2019

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4161/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Regiane de Jesus Martins Carvalho**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 20.202**, com início em 10/05/2019 e término em 08/07/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.721, DE 13 DE MAIO DE 2019

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4151/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Wanderleia da Conceição Claudino**, ocupante do cargo/ função de **Agente de Endemias, Matrícula**

nº 23.444, com início em 11/05/2019 e término em 09/07/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.722, DE 13 DE MAIO DE 2019

“Exonera servidor a pedido”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado através do Processo Administrativo PRO nº 4.095/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Denivaldo da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 10.707, a partir do dia 01/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.723, DE 20 DE MAIO DE 2019

Concede autorização para o gerenciamento parcial de Coordenadoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Serviços de Fiscalização indicada no art. 61, item 18.2.4 da Lei Complementar Municipal nº 177/2018, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, engloba conjuntamente a fiscalização de obras e de posturas;

CONSIDERANDO que as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Defesa Social se alinham às obrigações inerentes à fiscalização de posturas;

CONSIDERANDO que o gerenciamento administrativo da fiscalização de posturas pela Secretaria Municipal de Defesa Social, sob conhecimento e permissão da Secretaria Municipal de Obras e Gestão, acarretará maior celeridade e efetividade aos respectivos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal permite que o Poder Executivo se organize da forma que entender conveniente para o atendimento das demandas públicas sob sua responsabilidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Defesa Social o gerenciamento dos servidores que realizam a fiscalização de posturas, em caráter de cooperação ao Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução dos efeitos da respectiva permissão, especialmente:

I - determinar os afazeres diários e ordenar a execução de medidas de fiscalização de posturas;

II - definir os horários e as escalas de trabalho nos limites impostos pela legislação aplicável à espécie;

III - assinar quaisquer documentos para a execução dos atos administrativos e operacionais condizentes à fiscalização de posturas;

IV - responder conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana sobre todos os questionamentos realizados pelos órgãos de controle externo no que diz respeito à fiscalização de posturas.

Art. 2º. O gerenciamento indicado no art. 1º deste Decreto não inclui a ordenação de despesas para a quitação da folha salarial dos servidores que exercem a fiscalização de posturas e, tampouco, a aquisição de insumos para a execução dos respectivos serviços.

§ 1º. A atuação do Secretário Municipal de Defesa Social não exclui ou limita as responsabilidades do titular da Secretaria Municipal de Obras ou Gestão sobre a Coordenadoria de Serviços de Fiscalização.

§ 2º. Em razão do gerenciamento dos servidores que realizam a fiscalização de posturas, fica vedado ao Secretário Municipal de Defesa Social o aumento ou a percepção de verbas remuneratórias complementares.

Art. 3º. Os servidores que realizam a fiscalização de posturas deverão respeitar e obedecer as diretrizes emanadas pelo Secretário Municipal de Defesa Social para a execução de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo para as devidas apurações e a possível aplicação de penalidades nos

moldes determinados pela Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 4º. Os casos omissos não contemplados no presente Decreto, no que diz respeito à fiscalização de posturas, serão resolvidos conjuntamente entre o Chefe do Poder Executivo Municipal e os titulares da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana e da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.725, DE 15 DE MAIO DE 2019

“Nomeia membros para compor a Guarda Ambiental do Município de Mariana”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 119 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 168, de 07/11/2017 - Código Ambiental do Município de Mariana,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para compor a **Guarda Ambiental do Município de Mariana**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMADS), imbuída do poder de polícia para aplicação do Código Ambiental do Município e demais normas contidas na legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal, os seguintes agentes:

- Solange Alice da Silva Herculano, Guarda Municipal
- Júlio César Maciel de Paiva, Guarda Municipal
- Genilson Antônio Damásio, Guarda Municipal
- Reginaldo Antônio Correa, Guarda Municipal
- Poliana de Miranda Coelho Pinto, Fiscal de Meio Ambiente
- Christiane das Graças Cassiano, Fiscal de Meio Ambiente

Parágrafo único - Os Guardas Municipais que compõem a Guarda Ambiental do Município de Mariana ficarão subordinados, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMADS).

Art. 2º - Compete à Guarda Ambiental do Município de Mariana:

I- Efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;

II- Verificar a ocorrência de infração;

III- Lavrar de imediato o auto de fiscalização e, se constatada a infração, o auto de infração respectivo, fornecendo uma via ao autuado;

IV- Elaborar relatório de vistoria;

V- Determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para as atividades sociais e econômicas, medidas emergenciais, e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

Art. 3º. No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada a entrada dos fiscais da Guarda Ambiental, a qualquer dia ou hora, bem como a sua permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos públicos ou privados no Município de Mariana.

Parágrafo Único - Os agentes, quando impedidos, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do Município.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. - **Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 9.333, de 27 de abril de 2018.**

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE MAIO DE 2019

“Substitui membro da Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do terceiro setor do Município de Mariana”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 8.726, de 23 de janeiro de 2017, que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Rogéria Aparecida Luna**, como membro titular da Comissão Permanente de Seleção,

Monitoramento e Avaliação, em substituição a **Thais Celeste Ferreira de Souza**, conforme disposto no art. 4º da Portaria nº 008, de 20/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Torna publico a anulação do pregão presencial 023/2019 nos termos do art. 49 da lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** Aquisição de veículo para atender ao patrulhamento com cães da Guarda Municipal.l. Informações na sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 17 de maio de 2019.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, através das empresas HOTEL FAÍSCA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.686.072/0001-37; Pousada GETSEMANI LTDA - ME, CNPJ nº 08.745.276/0001-00; MINAS Pousada e Hotel LTDA - ME, CNPJ nº 06.036.276/0001-06; CAMELO Empreendimento Hoteleiro LTDA, CNPJ nº 05.524.659/0001-60; JOSÉ MAGELA EDUARDO - ME, CNPJ nº 41.902.933/0001-51; ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA, CNPJ 05.635.286/0001-03; BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.2016.602/0001-98 e BÁRBARA NATALI SOARES GUIMARÃES - ME, CNPJ nº 30.103.516/0001-22 **no valor estimado** de R\$ 168.000,00 na **dotação orçamentária** 1601.04.122.0001.2.035 339039 1100 Ficha 457 **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 15/05/2019. Edernon Marcos Pereira - Secretário Municipal de Governo.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 CONTRATADO (A): MULTIFARMA COMERCIAL LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, medicamentos padronizados para atendimento às unidades e usuários da Rede Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01/05/2019 **VALOR:** R\$ 286.420,00 **DATA:** 02/05/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.642 339030 1148 Ficha 149; 0701.10.301.0024.1.413 339030 1448 Ficha 159; 0701.10.303.0024.1.436 339030 1102 Ficha 193. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 106/2019 CONTRATADO (A): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a demanda do pronto atendimento do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/07/2019 **VALOR:** R\$ 5.713,46 **DATA:** 17/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 177; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1100 Ficha 714; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1148 Ficha 742 **VINCULAÇÃO:** ARP 038/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 111/2019 CONTRATADO (A): CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a demanda do pronto atendimento do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/07/2019 **VALOR:** R\$ 30.000,00 **DATA:** 17/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 177; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1100 Ficha 714; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1148 Ficha 742 **VINCULAÇÃO:** ARP 044/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 116/2019 CONTRATADO (A): FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a demanda do pronto atendimento do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/07/2019 **VALOR:** R\$ 459.612,40 **DATA:** 17/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 177; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1100 Ficha 714; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1148 Ficha 742 **VINCULAÇÃO:** ARP 049/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 117/2019 CONTRATADO (A): SOMA-MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a demanda do pronto atendimento do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/07/2019 **VALOR:** R\$ 72.313,20 **DATA:** 17/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 177; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1100 Ficha 714; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1148 Ficha 742 **VINCULAÇÃO:** ARP 050/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 118/2019 CONTRATADO (A): DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a demanda do pronto atendimento do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/07/2019 **VALOR:** R\$ 83.532,00 **DATA:** 17/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 177; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1100 Ficha 714; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1148 Ficha 742 **VINCULAÇÃO:** ARP 051/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 CONTRATADO (A): IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, fertilizantes químicos para atendimento ao Programa de Compra Conjunta de Insumos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **DATA:** 06/05/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 05/05/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2002.20.608.0011.2.532-339030 1100 ficha 512. **VALOR:** R\$ 470.320,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 190/2017 CONTRATADO (A): CARVALHO E DUARTE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 10/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.02.062.0001.2.058-339030 1100 ficha 019; 0501.04.122.0001.2.426-339030 1100 ficha 032; 0501.08.244.0023.2.521-339030 1100 ficha 045; 0601.04.123.0010.2.168-339030 1100 ficha 092; 0701.10.301.0024.2.281-339030 1102 ficha 133; 0801.08.244.0019.2.315-339030 1129 ficha 250; 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 319; 1001.11.333.0008.2.609-339030 1100 ficha 387; 1101.04.124.0001.2.010-339030 1100 ficha 397; 1201.06.122.0017.2.630-339030 1100 ficha 408; 1401.18.541.0001.2.368-339030 1100 442; 1601.04.122.0001.2.035-339030 1100 ficha 456; 1801.04.121.0001.2.004-339030 1100 ficha 476; 2001.20.122.0011.2.629-339030 1100 ficha 492; 2101.26.782.0001.2.419-339030 1100 ficha 518; 2301.04.122.0001.2.421-339030 1100 ficha 537; 2301.06.181.0006.2.043-339030 1100 ficha 545; 2301.06.181.0017.2.042-339030 1100 ficha 548; 2401.04.122.0001.2.420-339030 1100 ficha 562; 2404.27.812.0014.2.115-339030 1100 ficha 599. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 162/2016 CONTRATADO (A): FÁBIO JOSÉ FERREIRA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 10/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.122.0011.2.629-339036 1100 ficha 493 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PARECER

Referência: PRO nº 493/2019 - Marilene A Souza Santos

Embasando-nos no parecer da Procuradoria Geral do Município - fls. 17 a 19 dos autos de referência, fica deferida a transferência da permissão de serviço de taxi, do Sr. Roberto Januário dos Santos, falecido,

para JONATHAN JANUÁRIO DOS SANTOS, nos termos da Lei 3.000/2015.

Mariana, 16 de maio de 2019

Braz Luiz de Azevedo

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PARECER

Referência: PRO nº 8404/2018 - Leonardo Costa Bruno

Embasando-nos no parecer da Procuradoria Geral do Município - fls. 23 a 25 dos autos de referência, fica deferida a transferência da permissão de serviço de taxi, do Sr. Caetano Leonardo Bruno, em interdição judicial, para LEONARDO COSTA BRUNO, nos termos da Lei 3.000/2015.

Mariana, 16 de maio de 2019

Braz Luiz de Azevedo

Secretário Municipal de Defesa Social